

Declaração

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a nova redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, declaro que esta Comunidade Intermunicipal não apresenta pagamentos em atraso a 31 de dezembro de 2025, conforme mapa comprovativo em anexo.

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a nova redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, declaro que que esta Comunidade Intermunicipal apresenta 73.964,81 € de recebimentos em atraso a 31 de dezembro de 2025, conforme mapas comprovativos em anexo.

O Primeiro-Secretário

Joaquim Brandão Pires